

Do estado de emergência para o estado de calamidade

O que mudou para o CAAL?

Caros Companheiros,

Como é do conhecimento geral, durante as últimas seis semanas estivemos todos legalmente sujeitos a um rigoroso **dever de confinamento**, o qual apenas admitia as exceções estritamente indispensáveis para a nossa sociedade poder superar o pico desta emergência sanitária. Nessa fase, o direito a praticar actividades de ar livre esteve totalmente suspenso.

A recente transição para o estado de calamidade -, cujo primeiro período **vigora até ao próximo dia 18 de Maio** - veio alterar este quadro. O significativo alargamento das **exceções ao dever de confinamento** alivia a pressão sobre o nosso quotidiano e constitui um primeiro passo rumo à normalidade possível.

Entre as 23 tipologias de deslocações agora autorizadas pelo artigo 3º da nova legislação, há uma - a da alínea i) - que nos diz particularmente respeito:

- i) ***Deslocações para efeitos de atividade física e prática desportiva individual e ao ar livre, incluindo náutica ou fluvial***

Podemos, pois, voltar a papar léguas!

No entanto a recuperação do direito a praticar desportos de natureza está longe de ser total, existindo ainda restrições muito significativas, ditadas pelo artigo 16º da mesma normativa, e entre as quais se incluem:

Artigo 16.º

Atividade física e desportiva

1 — A prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo e ao ar livre pode ser realizada, desde que se assegurem as seguintes condições:

a) Respeito de um distanciamento mínimo de dois metros entre cidadãos, para atividades que se realizem lado -a -lado, ou de quatro metros, para atividades em fila;

d) O cumprimento de um manual de procedimentos de proteção de praticantes e funcionários.

2 — É permitido o exercício de atividade física e desportiva até cinco praticantes com enquadramento de um técnico, ou a prática de atividade física e desportiva recreacional até dois praticantes.

Ou seja, e salvo melhor interpretação, **até ao dia 18 de Maio**, apenas poderíamos organizar actividades com **um máximo de 5 associados e um responsável**.

Como é óbvio, esta restrição não é compatível com a experiência de partilha coletiva dos bons momentos que caracteriza o CAAL, seria sempre algo frustrante para quem assume a responsabilidade de organizar uma actividade, e implicaria custos por praticante mais elevados. Ou seja, **nas próximas duas semanas não existe vantagem significativa entre caminhar num contexto associativo ou de forma auto-organizada**.

Não querendo figurar entre aqueles que já recorrem a soluções “imaginativas” para fintar uma lei da maior importância para a nossa sociedade, o CAAL **optou por esperar mais algum tempo** antes de anunciar o seu regresso aos trilhos.

Tal espera reflete também numa atitude de prudência relativamente à incerteza da evolução da situação sanitária, nesta fase particularmente sensível do início do desconfinamento social.

Entretanto a Direção encontra-se desde já a trabalhar na elaboração do **manual de procedimentos sanitários** referido na lei, o qual muito provavelmente irá continuar a ser obrigatório bastante para lá do dia 18 de Maio.

Resta-nos desejar a todos os associados um bom regresso ao ar livre mesmo sem o Clube, e recomendar cautela com o limite máximo dos dois participantes nas caminhadas recreativas (ou seja, não enquadradas por um técnico), pois as coimas são potencialmente elevadas. No mesmo sentido, recordamos que as novas exceções ao dever geral de confinamento não contemplam o turismo de natureza, pelo que a participação em eventuais caminhadas propostas por empresas de animação turística continua a ser ilegal.

Fica também assumido o propósito de o Clube **voltar ao terreno, logo que seja permitida a actividade desportiva até 10 praticantes**.

É tempo de começar a desferrujar!

A Direção do CAAL